TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	039/2026
ASSUNTO:	Registro de preços para aquisição de combustíveis e produtos complementares destinados à manutenção da frota municipal.

1. Definição do objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum S500, ARLA 32 e querosene, destinados ao abastecimento e funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Nova Ramada/RS, conforme demanda das Secretarias Municipais e especificações constantes do Anexo I.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, em formato eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item. A contratação será parcelada por itens, permitindo que cada fornecedor participe dos itens que esteja apto a fornecer.

Os quantitativos são estimados para até 12 (doze) meses e representam limites de contratação. O registro dos preços não obriga o Município a adquirir ou utilizar integralmente as quantidades estimadas.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar Geral nº 07/2026 e os documentos de formalização de demanda encaminhados por cada Secretaria.

As demandas estão previstas no Plano de Contratações Anual de 2027, organizado por Secretaria. O procedimento para registro de preços será realizado em 2026, e os produtos serão fornecidos ao longo de 2027, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

O ETP e seus anexos integram a instrução do processo e complementam a fundamentação deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição, por Pregão Eletrônico e mediante Sistema de Registro de Preços, de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum S500, ARLA 32 e querosene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Nova Ramada/RS.

O julgamento será pelo menor preço por item, permitindo que cada fornecedor apresente proposta para os produtos que tenha capacidade de fornecer.

O fornecimento compreenderá:

- Gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos e equipamentos compatíveis;
- Óleo diesel S10, destinado ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos compatíveis;
- Óleo diesel comum S500, destinado ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos compatíveis;
- ARLA 32, destinado aos veículos e equipamentos que utilizem sistema de redução de emissões;
- Querosene, destinado às necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Os abastecimentos de gasolina comum deverão ocorrer diretamente nas bombas dos

estabelecimentos contratados, situados a uma distância máxima de 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS.

Os abastecimentos de óleo diesel S10 e óleo diesel comum S500 deverão ocorrer diretamente nas bombas dos estabelecimentos contratados, situados a uma distância máxima de 5 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS.

As distâncias estabelecidas visam reduzir deslocamentos desnecessários, consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos e máquinas e tempo de indisponibilidade da frota municipal, considerando as características operacionais dos equipamentos utilizados.

O ARLA 32 e o querosene deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, com entrega no local indicado pelo Município, conforme as solicitações das Secretarias Municipais.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, observadas as normas de segurança, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que os produtos sejam adquiridos conforme as necessidades das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Com essa solução, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade da frota municipal e a utilização eficiente dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU), deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo consolidado;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.- br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para os **Itens 01, 02 e 03**, deverá apresentar Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou equivalente).

A empresa vencedora deverá apresentar ainda:

a) Para o item 01 – Gasolina Comum deverá apresentar comprovante/declaração de localização do estabelecimento, por meio de mapa extraído do Google Maps ou documento equivalente, que demonstre que o posto está situado dentro de uma distância máxima de 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS;

b) Para o **item 02** – Óleo Diesel S10 e **item 03** - Óleo diesel comum S500 deverá apresentar comprovante/declaração de localização do estabelecimento, por meio de mapa extraído do Google Maps ou documento equivalente, que demonstre que o posto está situado dentro de uma distância máxima de 5 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

Execução

a) A empresa vencedora do **Item 01 – Gasolina Comum** deverá realizar o abastecimento dos veículos do Município diretamente nos respectivos tanques, por meio das bombas de abastecimento de seu estabelecimento, localizado a uma distância máxima de 15 km (quinze quilômetros) da Sede Administrativa do Município de Nova Ramada/RS.

b) A empresa vencedora do **Item 02 – Óleo Diesel S10** e **Item 03 – Óleo Diesel Comum S500** deverá realizar o abastecimento dos veículos e máquinas do Município diretamente nos respectivos tanques, por meio das bombas de abastecimento de seu estabelecimento, localizado a uma distância máxima de 5 km (cinco quilômetros) da Sede Administrativa do Município de Nova Ramada/RS.

c) Para cada abastecimento dos itens **01, 02 e 03,** deverá ser emitida requisição em formulário próprio do Município, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a quantidade de litros efetivamente abastecidos, com todas as casas decimais registradas na bomba, a data do abastecimento e a identificação da Secretaria Municipal responsável. A requisição deverá conter a assinatura do condutor ou operador do veículo ou máquina e a rubrica do responsável pelo abastecimento no estabelecimento fornecedor.

d) A empresa vencedora do **Item 04 – ARLA 32** e do **Item 05 – Querosene** deverá fornecer o produto em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e compatíveis com suas características, mediante solicitação através de pedido de empenho, com entrega junto ao almoxarifado no prédio da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Gustavo Koning, N° 95, Centro- Nova Ramada/RS, de segunda a sexta no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs;

e) O prazo máximo para entrega do **Item 04 – ARLA 32** e do **Item 05 – Querosene** será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento pela CONTRATADA.

f) Os abastecimentos e as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante autorização do Município, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Verificada qualquer desconformidade nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 01 (um) dia útil para os itens 01, 02 e 03, e de 05 (cinco) dias úteis para os itens 04 e 05, sem ônus adicional para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas.

h) As quantidades máximas a serem adquiridas, bem como as quantidades mínimas por solicitação, quando estabelecidas, serão aquelas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

i) Com relação a validade os produtos referentes aos Itens 04 e 05 deverão ter validade de no

mínimo 6 meses no momento da entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com a formalização da Ata de Registro de Preços. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por contrato ou pedido de empenho, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal e dentro dos quantitativos registrados, sem obrigação de utilização integral das quantidades estimadas.

O edital deverá disponibilizar, como anexos, a minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do contrato a ser celebrado para as contratações decorrentes.

A gestão das Atas de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, ou de quem legalmente responder pela respectiva Secretaria. Já a fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Administração através de portaria.

A validade das Atas de Registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das mesmas, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo a prorrogação da vigência das Atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

Fica estipulado que a quantidade máxima a ser adquirida, bem como a quantidade mínima de fornecimento quando solicitado, será o que consta no Anexo I deste TR.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior ao efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das requisições de abastecimento ou dos comprovantes de entrega, conforme o produto fornecido, devidamente atestados pela Secretaria Municipal responsável.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: https://www.novaramada.rs.gov.br), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

Para atendimento da necessidade administrativa objeto deste Termo de Referência, considera-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresas do ramo de comercialização de combustíveis e produtos complementares.

A pesquisa de mercado considerou valores de contratações vigentes, consultas a fornecedores locais, contratações semelhantes disponíveis em fontes oficiais, Nota Fiscal Gaúcha e sites especializados, permitindo apurar uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado. A seguir, relacionam-se os potenciais fornecedores identificados.

1. MMC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 09131909000315;
2. POSTO MACIEIRA · CNPJ 05.740.053/0001-62;
3. POSTO 74 - CNPJ: 04513951000115.

DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a

apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item, adotando-se como parâmetro o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

A inexequibilidade, na hipótese prevista no item anterior, somente será considerada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, será realizada diligência, oportunizando ao licitante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a exequibilidade da proposta.

A proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, quando, após a diligência e assegurada ao licitante a oportunidade de comprovação, ficar demonstrada sua inexequibilidade ou não for demonstrada sua exequibilidade, quando exigida pela Administração.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para o REGISTRO DE PREÇOS o valor de aproximadamente R$ 2.011.477,44 (dois milhões, onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração e juntada ao processo.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023.

10. Adequação orçamentária

A adequação orçamentária será de acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.
( ) SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 11 de novembro de 2026.

Angélica B. Fischer
Responsável pela elaboração/ Assessora Administrativa

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____de novembro de 2026.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração Portaria nº 462/2026

Parecer do Responsável financeiro:
( ) Há recursos financeiros disponíveis
( ) A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
( ) Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
(X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, ____de novembro de 2026.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIAL GERAL Nº 039/2026

PROJETO / ATIVIDADE:					CÓDIGO DA DESPESA:					
Fonte de Recursos:				Detalhamento da Fonte:						
Material de Consumo				**Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**						
Cód.PCA	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item		Vlr. Total		Cód. Almox.	Ped. Mínimo
	1	68800	litro	Gasolina comum	R$	6,46	R$	444.448,00	5	1000
	2	200600	litro	Óleo diesel S10	R$	7,52	R$	1.508.512,00	9781	10000
	3	5000	litro	Óleo diesel comum S500	R$	7,37	R$	36.850,00	90	500
	4	2400	litro	Agente líquido redutor de emissão de óxidos de nitrogênio (ARLA 32)	R$	4,35	R$	10.440,00	30031	20
	5	84	galão	Querosene galão 5 litros	R$	133,66	R$	11.227,44	30032	2
				TOTAL DA DESPESA			**R$**	**2.011.477,44**		
				Observação:	Os códigos do PCA não serão indicados individualmente neste documento, pois o PCA 2027 está organizado por Secretaria e contempla diversos códigos relacionados aos itens. Ressalta-se que todas as demandas desta contratação estão previstas no PCA 2027.					

Responsável pela Elaboração

Secretário (a) Municipal

Empenhos

Almoxarifado